

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019

(Da Sra. PAULA BELMONTE)

Dispõe sobre a destinação de parcela dos recursos oriundos da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM) a projetos e atividades de proteção à primeira infância.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei modifica a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989, destinando parcela dos recursos oriundos da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM) a projetos e atividades de proteção à primeira infância.

Art. 2º O art. 8º da Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“Art. 8º

.....

§ 3º Na aplicação dos recursos originários da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais será dada prioridade a programas e projetos voltados ao atendimento dos direitos da criança na primeira infância.”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

As políticas públicas para a primeira infância estão definidas, em detalhe, na Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016. Trata-se de diploma legal indispensável à implantação de programas e projetos que beneficiem as crianças, no período dos seis meses aos seis anos de idade.

A lei tem sido importante para definir diretrizes e linhas de ação do governo federal, bem como para estabelecer modalidades de articulação com entes da sociedade civil e com as demais esferas de governo.

No entanto, no âmbito estadual e municipal, iniciativas relevantes previstas na lei tropeçam em desafios operacionais e de dotação de recursos que devem ser contornados. Neste sentido, oferecemos o Projeto de Lei em tela, que assegura aos recursos oriundos da CFEM prioridade na aplicação em programas e projetos voltados à primeira infância.

Trata-se de investimento nas novas gerações, assegurando oportunidades para sua formação educacional e cívica, para sua saúde e adequado ambiente familiar e para sua futura incorporação a um mercado de trabalho que demanda, a cada dia, qualificação e domínio técnico mais elevado.

Esperamos contar com o apoio de nossos nobres Pares à iniciativa, indispensável à discussão e aprovação da proposta, que reputamos de grande relevância para oferecer diretrizes à implantação de políticas públicas.

Sala das Sessões, em de de 2019.

Deputada PAULA BELMONTE